

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROJETO DE LEI N° 026, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Modifica-se a Lei Complementar Municipal nº 035/2006, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 18, III, da Lei Orgânica Municipal e no art. 20, IV, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - Pernambuco, bem como os demais vereadores, Agenor de Melo Lima, Alice Pereira de Lorena e Sá, Antônio Dionizio da Silva, Antônio Rodrigues de Lima, Carlos André Pereira de Souza, Evandro de Souza Lima, Fabrício André Magalhães Terto, Francisco Pinheiro de Barros, Ginclécio Antônio da Silva Oliveira, José Jaime Inácio de Oliveira, José Raimundo Filho, Romério Sena Brasil e Ronaldo Romão de Sousa, PROPÕE:

Art. 1º. Cria-se o §3º no art. 4º da Lei Complementar nº 035/2006, com a seguinte redação:

§3º. Fica dispensado o controle da jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas da Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, nos seguintes termos:

a) O Presidente Mesa Diretora emitirá, mensalmente, certidão atestando o exercício das atividades dos servidores ocupantes dos cargos descritos no §1º do art. 5º desta lei, sendo a certidão instrumento capaz de permitir a administração verificar o comparecimento do servidor de forma a possibilitar a regular liquidação de despesa, conforme o art. 63, §2º, inc. III, da Lei federal nº 4.320/64;

b) O Vereador emitirá, mensalmente, certidão atestando o exercício das atividades dos servidores ocupantes dos cargos descritos no §3º do art. 5º desta lei vinculados ao seu gabinete, sendo a certidão instrumento capaz de permitir a administração verificar o comparecimento do servidor de forma a possibilitar a regular liquidação de despesa, conforme o art. 63, §2º, inc. III, da Lei federal nº 4.320/64;

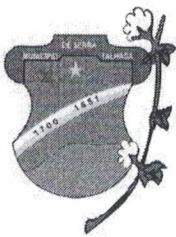
Art. 2º. Cria-se a alínea “d” no §3º do art. 5º da Lei Complementar nº 035/2006, com a seguinte redação:

d) assessor legislativo especial externo;

Art. 3º. Cria-se a seção XVI-A da Lei Complementar nº 035/2006, com a seguinte redação:

SEÇÃO XVI-A DO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL EXTERNO

Art. 26-A. Compete ao Cargo de Assessor Legislativo Especial Externo a função de: Assessorar o Vereador em suas questões político-administrativas, incluindo visitas aos locais de obras públicas e acompanhamento do desenvolvimento social das diversas localidades do Município, zona urbana e rural; Elaborar relatórios das principais deficiências de infraestrutura, saúde e educação, assessorando no apoio à fiscalização e à execução das atividades do parlamentar, além de coordenar e supervisionar a realização de projetos ou outras atividades de interesse do Vereador.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Art. 4º Acrescenta-se ao Anexo II da Lei da Complementar nº 035/2006, o Cargo de Assessor Legislativo Especial Externo, que passará a conter o acréscimo com a seguinte redação:

ANEXO II

Cargo	Quantidade	Símbolo	Carga horária Semanal	Vencimentos
Assessor Legislativo Especial Externo	17	CC-AE	40 horas	R\$ 5.000,00

Art. 5º Acrescenta-se ao Anexo III da Lei da Complementar nº 035/2006, a Função Gratificada de Agente de Contratações, que passará a conter o acréscimo com a seguinte redação:

ANEXO III

Função Gratificada	Quantidade	Símbolo	Carga horária Semanal	Percentual de Gratificação
Agente de Contratações	01	FG-AC	40 horas	75%

Art. 6º. As despesas com execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizada as suplementações necessárias à implementação da mesma.

Art. 7º. Cria-se o Parágrafo único ao Art. 31 da Lei Complementar nº 035/2006, com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

“Parágrafo único. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor não poderão ser acumulados.”

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

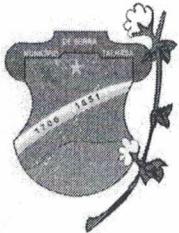
Plenário Manoel Andrelino Nogueira, Serra Talhada, 23 de agosto de 2023.

Manoel Casciano da Silva
Presidente

Rosimério Luiz Alves Costa
Vice Presidente

Nailson da Silva Gomes
Primeiro Secretário

Wallacy Kleiton Caboclo
Segundo Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

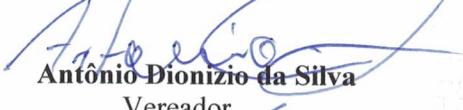
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76


Agenor de Melo Lima

Vereador


Antônio Dionizio da Silva

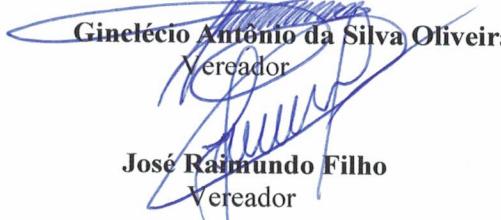
Vereador


Carlos André Pereira de Souza

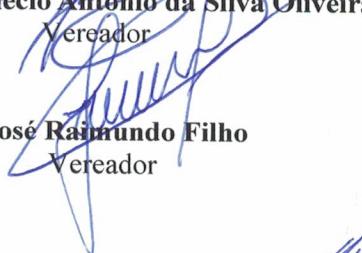
Vereador


Fabrício André Magalhães Terto

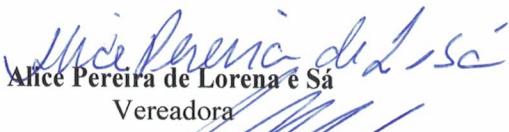
Vereador


Ginelécio Antônio da Silva Oliveira

Vereador


José Raimundo Filho

Vereador


Alice Pereira de Lorena e Sá

Vereadora


Antônio Rodrigues de Lima

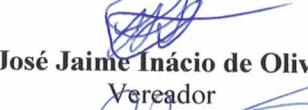
Vereador


Evandro de Souza Lima

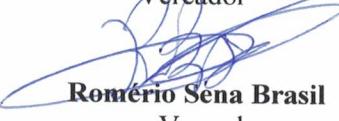
Vereador


Francisco Pinheiro de Barros

Vereador


José Jaime Inácio de Oliveira

Vereador


Romério Sena Brasil

Vereador


Ronaldo Romão de Sousa

Vereador

MENSAGEM N° 026/2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de Serra Talhada, o anexo **Projeto de Lei Complementar nº 001/2023**, do Legislativo, que dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, modificando-se os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 035/2006 dá outras providências.

Por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, ficando este Legislativo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, 23 de agosto de 2023.